



## **INDICAÇÃO Nº 448/2024**

Leitura em Plenário  
Na **37ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 12/11/2024

*Indica que a Gratificação Mensal de Assiduidade não seja descontada das pessoas afastadas do trabalho, em face de conjuntivite e qualquer outra doença contagiosa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador, submetendo este documento ao Chefe do Poder Executivo, diretamente ou através de departamento ou divisão competente, indica que a Gratificação Mensal de Assiduidade não seja descontada das pessoas afastadas do trabalho, em face de conjuntivite e qualquer outra doença contagiosa.

### **JUSTIFICATIVA:**

Entre as pessoas afetadas pela conjuntivite e qualquer outra doença contagiosa, temos um grande número de servidores públicos municipais, os quais, incapacitados por essas doenças precisam se afastar de suas funções, e cumprir um tempo de recuperação em suas residências.

O clamor é no sentido de que a Gratificação Mensal de Assiduidade – GMA, não seja descontada dos servidores acometidos por essas doenças contagiosas, pois isso aumentaria ainda mais o sofrimento e a angústia dessas pessoas, que já estão suficientemente prejudicadas por conta de uma doença que pode evoluir para casos bastante graves, e dependendo da doença chegando até mesmo ao óbito.

Evidente que ao instituir a Gratificação Mensal de Assiduidade, a intenção do legislador foi premiar os servidores pelo compromisso com o trabalho, no entanto, qualquer tipo de desconto por conta dessas doenças seria uma injustiça, já que isso acabaria punindo pessoas que com certeza preferiam estar trabalhando do que enfrentando essas doenças.

A situação é tão grave que existem relatos de pessoas esperando por até 5 (cinco) horas para serem atendidas no Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia, acarretando ainda mais transtornos e sofrimento por conta da morosidade no atendimento de saúde.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Diante do quadro, o que se pede no momento é a sensibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de que não seja realizado o desconto da Gratificação Mensal de Assiduidade – GMA dos servidores acometidos por essas doenças contagiosas.

Essa medida certamente demonstrará solidariedade do Prefeito, em relação à situação dos servidores públicos nesse momento difícil, em que são acometidos por essas doenças, e que prejudica ainda mais os servidores com o desconto da Gratificação Mensal de Assiduidade – GMA.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 1 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador